



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 28/2019
Pregão Eletrônico nº 20/2019
Processo nº 23038.008679/2019-71

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Empresa Zepim Segurança e Vigilância Ltda.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente, portador do [REDACTED] pela [REDACTED] nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Zepim Segurança e Vigilância Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.727/0001-34, sediada no SMPW Trecho 03, Bloco B, Loja 54, CEP 71.907-000, Brasília - DF.

Representante legal: [REDACTED], Administrador, portador da [REDACTED], expedida pela [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 28/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, a serem executados nas dependências da CAPES e no Arquivo Central, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por 12 meses, a partir de 01/01/2021 até 01/01/2022, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

1.2. Reduzir a quantia de **R\$ 4.862,40 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** referente à depreciação de 20% sobre os materiais e equipamentos e à redução do aviso prévio - itens A, B, D e E constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011.

Subcláusula Primeira – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

	Item	Discriminação do Posto	Qt. de Postos	Qt. de Vigilante por Posto	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Grupo I	1	Posto de vigilância diurno armado 12X36h.	6	12	12.634,44	75.806,64	909.679,68
	2	Posto de vigilância noturno armado 12X36h	6	12	13.808,00	82.848,00	994.176,00
	3	Posto de vigilância diurno desarmado 44 horas semanais	7	7	6.687,58	46.813,06	561.756,72
	4	Posto de vigilância diurno desarmado 12X36h	2	4	12.281,86	24.563,72	294.764,64
	5	Posto de vigilância diurno armado 44 horas semanais	1	1	6.742,97	6.742,97	80.915,64
	6	Posto de supervisão diurno 44 horas semanais	1	1	7.692,76	7.692,76	92.313,12
Total						R\$ 244.467,15	R\$ 2.933.605,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 2.938.468,20 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para **R\$ 2.933.605,80 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil seiscentos e cinco reais e oitenta centavos)** correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRFS 170061, Elemento de Despesa 33.90.37.03, Fonte 8100, Nota de Empenho 2020NE800286. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Zepim Segurança e Vigilância Ltda

Administrador

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 25/11/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/12/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/12/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/12/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]